



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0792610/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA-BA

LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): http://www.bnc.org.br			
OBJETO			
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	TIPO DE LICITAÇÃO
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	LOTE
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI/ME/EPP		LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP	EXIGE AMOSTRA
SIM		Não	SIM
OBSERVAÇÕES GERAIS			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE			
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA			
Endereço eletrônico para informação: licitacao@iraquara.ba.gov.br			
Diário Oficial / Transparência: https://www.ipmbrasil.org.br/ http://www.iraquara.ba.gov.br			
<p align="center">Elaine Novaes Ribeiro Pregoeira DECRETO Nº 75/2026 09 DE JANEIRO DE 2026.</p>			





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0792610/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - ESTADO DA BAHIA, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto 75/2026, de 09 de janeiro de 2026, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de Fornecimento/execução - Parcelada, com base no Processo Administrativo nº 0792610/2026**, em sessão pública, por meio da Internet, através do site <http://www.bnc.org.br/>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021, Decreto 11.462/2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- A) Recebimento das Propostas: 30/10/2026 as 08h00min (horário de Brasília/DF)
- B) Abertura das propostas: 17/11/2026 às 08h30 (horário de Brasília/DF)
- C) Início da Disputa de Preços: 17/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília/DF)
- D) Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.
- E) Modo de disputa – aberto e fechado
- F) Lance mínimo – R\$ 10,00 (dez reais).
- G) Tempo de um lance para outro- 10 segundos.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A licitação será dividida por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A Administração poderá realizar consultas ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando disponível, para fins de verificação das informações cadastrais e dos documentos de habilitação dos licitantes, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

2.3. O cadastramento no SICAF não constitui condição obrigatória para participação no certame, devendo os licitantes apresentar a documentação de habilitação exigida por meio da plataforma BNC, ressalvadas as hipóteses de substituição documental admitidas neste Edital, nos termos do art. 70, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

2.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes deverão elaborar suas propostas considerando a legislação tributária vigente na data da apresentação, inclusive as regras decorrentes da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar nº 214/2025, não sendo admitido pedido de revisão de preços decorrente de erro de composição tributária imputável ao próprio licitante.

3.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.2.1. *valor unitário ou desconto. CONFORME TR E ETP;*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3.1. **O licitante** [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. e o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.4.

3.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00. (dez reais).



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

- 4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o**



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.21.2.2. empresas brasileiras;

4.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

licitantes.

4.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.5 deste edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

5.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

5.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.2. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

6.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.7. documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

6.1.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.9. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

6.1.10. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

6.1.11. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.12. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.1.13. e prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos a créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;

6.1.14. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.15. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

6.1.16. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme anexo IV, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

6.1.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.18. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.1.19. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “8.12.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

6.1.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.21. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.1.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.23. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

6.1.24. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.25. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

6.1.26. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

6.1.27. Prova de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 6.1.24.

6.1.28. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)

SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO).

6.2. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

6.2.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

6.2.4. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.2.5. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

6.2.6. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme anexo IV;

6.2.7. Declaração que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, conforme anexo V, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.8. Declaração que cumpre aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, conforme anexo VI;

6.2.9. Declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da lei federal nº 14.133/21, conforme anexo VII;

6.2.10. Declaração que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores, conforme anexo VIII;

6.2.11. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme anexo IX;

6.2.12. Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa, conforme anexo X.

6.2.13. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

6.2.14. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.15. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

6.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a os licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar ;
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte email: licitacao@iraquara.ba.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br/> <http://www.iraquara.ba.gov.br>.

12.11. Fica nomeado fiscal de contrato desse município o servidor Vinicius Moreira da Silva, nomeado pelo decreto nº 21 de 06 de janeiro de 2022.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

- 12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 12.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 - 12.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
 - 12.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 12.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
 - 12.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - 12.12.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração Relativa à Proposta Econômica;
 - 12.12.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
 - 12.12.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento da Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência, Reabilitados da Previdência Social e Aprendizizes;
 - 12.12.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário da Empresa;
 - 12.12.11. ANEXO XI – Minuta do Termo de Contrato;
 - 12.12.12. ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Iraquara, 29 de outubro de 2026

ELAINE NOVAES RIBEIRO
PREGOEIRA



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**EDITAL Nº: 015/2026****ANEXO I****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

2. DA JUSTIFICATIVA:

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, na maioria, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

A Lei nº 14.133/2021 dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Neste sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Justifica-se que o Município de Iraquara, através da Secretaria Municipal de Educação defende uma concepção de gestão democrática pautada no estabelecimento de mecanismos legais, institucionais e na organização de ações que desencadeiam a participação social, conforme previsto na Constituição Federal – CF/88 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº. 9.394/96. A formalização da demanda aqui proposta, têm o propósito político de estabelecer os objetivos, diretrizes e metas que possibilitem ultrapassar os desafios como o da universalização do acesso e a melhoria da qualidade de ensino.

É registrado, que as características com as quais se definiu o objeto da contratação em tela, particularmente neste caso que nele se agregam as chamadas características periféricas, que são pertinentes ao gênero ou à funcionalidade básica do bem a ser contratado, porém que lhe agregam valor ou utilidade. Os bens dispostos no mercado, ainda que do mesmo gênero, se distinguem em razão de tais características periféricas, que usualmente diferenciam uma marca da outra, Daí que, se ressaltando certas características periféricas, se pode frustrar a competitividade, alijando da disputa fornecedores que possuem bens similares, que cumprem a mesma função que não dispõem tais particularidades.

3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Melhoria na Eficiência e Eficácia: A continuidade das Políticas Educacionais visa possibilitar a





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

efetivação de concepções pedagógicas fundamentadas em Princípios humanistas. Para que haja eficiência no ensino público, é importante investir na qualificação das ações pedagógicas, disponibilizando às escolas, recursos didáticos e tecnológicos que viabilizem a oferta de um ensino com qualidade social, de modo a prevenir e evitar a evasão escolar.

Conformidade com a Legislação: Tendo em vista o disposto no Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e no Art. 208, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil, que são uníssomos ao afirmar que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, é imprescindível empenhar todos os esforços para que os prejuízos aos discentes pela falta de material didático sejam extirpados com a maior rapidez possível.

Desenvolvimento de Competências: A continuidade dessas políticas educacionais vem possibilitando a efetivação das concepções pedagógicas fundamentadas em princípios humanistas. Para tal, é importante também investir na qualificação de ações pedagógicas, disponibilizando às escolas e aos alunos obras literárias que viabilizem a oferta de um ensino com qualidade social, de modo a prevenir e evitar a evasão escolar.

Governança Aprimorada: Contribuindo para a governança das contratações, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Iraquara vem executando um conjunto de políticas e ações que asseguram, no âmbito escolar, a construção de uma educação básica de excelência e com foco no sucesso dos estudantes. Uma das ações de maior relevância, nesta busca por uma educação de qualidade, é assegurar as condições adequadas para que os alunos possam desenvolver com eficácia o processo de ensino-aprendizagem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, o presente documento tem o intuito de avaliar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, §1º, I)

A aquisição de obras literárias e pedagógicas para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Iraquara é pautada numa concepção de gestão democrática no estabelecimento de mecanismos legais, institucionais e na organização de ações que desencadeiam a participação social, conforme previsto na Constituição Federal – CF/88 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº. 9.394/96.

O Município de Iraquara, através da Secretaria Municipal de Educação, vem implantando diretrizes e metas que possibilitem ultrapassar desafios como o da universalização do acesso e a melhoria da qualidade de ensino. A continuidade dessas políticas educacionais vai possibilitar a efetivação da concepção pedagógica, disponibilizando às escolas, recursos didáticos e pedagógicos que viabilizem a oferta de um ensino com qualidade social, de modo a prevenir e evitar a evasão escolar.

A continuidade dessas políticas educacionais vem possibilitando a efetivação de concepções pedagógicas fundamentadas em princípios humanistas. Para tal, é importante também investir na qualificação da ação pedagógica, disponibilizando às escolas, recursos didáticos e tecnológicos que viabilizem a oferta de um ensino com qualidade social, de modo a prevenir e evitar a evasão escolar.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Iraquara vem executando um conjunto de políticas públicas e ações que asseguram, no âmbito escolar, a construção de uma educação básica de excelência e com foco no sucesso do estudante.

O compromisso de investir no acesso à literatura vem tomando espaço em cidades que se preocupam em formar cidadãos capazes de se comunicar e compreender o mundo ao seu redor. É possível analisar os resultados recentes do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) para perceber que os Municípios mais bem classificados são aqueles que sempre demonstraram empenho em proporcionar aos estudantes um acesso facilitado às obras literárias de qualidade.

O Município de Iraquara, através da Secretaria Municipal de Educação, com essa aquisição visa tornar uma cidade leitora, que tenha direito ao acesso à leitura, contribuindo com o crescimento intelectual e cultura da comunidade. Nesse sentido, o Município vem promovendo projetos que instigam o desejo de ler, fortalecendo a cultura literária local.

Segundo Candido (2002), “a literatura é vista como uma demanda fundamental para todos, um direito essencial do ser humano”. O autor acredita que a narrativa e a imaginação moldam os sentimentos e a perspectiva de mundo. Esses elementos desempenham um papel crucial na construção e no desenvolvimento individual.

Partindo desse contexto, percebe-se que a proposta não somente é promover a circulação de obras literárias, mas também fomentar o diálogo e a conexão entre as pessoas por meio da literatura.

Diante disso, buscaremos, nessa prática incentivar a leitura de obras clássicas da literatura universal e pedagógicas que refletem e conversam sobre os sentimentos e a essência da humanidade. A proposta é desenvolver uma leitura que possa ir além de uma simples decodificação de uma mensagem escrita e que sim possa trazer sentido e compreensão. A autora Ana Maria Machado (2002) afirma que a leitura possibilita a transformação e vai dar sentido diferente a vida de cada pessoa.

Nesta perspectiva, Queirós (2012) aborda que a leitura de um texto literário permite inúmeras possibilidades, considerando que, “por meio da leitura, toda a nossa intimidade, mesmo a mais secreta, vem à tona – em liberdade – para desvendar o que as palavras nos reservam.” (QUEIRÓS, 2012, p. 86).

O projeto de leitura com o material a ser adquirido parte desta visão, não podemos pensar que no ambiente escolar deve-se ler obras literárias e pedagógicas considerando apenas para o aprender “a ler e escrever”, mas que busque o encontro do imaginário que se permita enxergar, por exemplo, o que os personagens dos clássicos trazem para realidade se seria ideal ou possível no seu contexto de vida do leitor.

Considerando essas abordagens a Proposta Curricular de Ensino da Rede Municipal de Iraquara, visa no eixo leitura que o estudante possa ir além de uma simples leitura, mas que seja um leitor que questione, interprete e se identifique com os temas, personagens e contextos.

O objetivo central do eixo da leitura é que a/o estudante se torne um leitor crítico, a ponto de avaliar o texto que lê e emitir opinião sobre ele, além de aprender a apreciar textos literários, levando-se em conta a fruição estética e os múltiplos sentidos que podem ser produzidos no momento da leitura.

Nesse contexto, percebemos que a prática de leitura com obras literárias e pedagógicas contribuirá para o desenvolvimento de habilidades de interpretação, análise e reflexão, possibilitando às pessoas uma compreensão mais aprofundada e complexa do mundo que as rodeia.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Uma das ações de maior relevância, nesta busca por uma educação de qualidade, é assegurar as condições adequadas para que os alunos possam desenvolver com eficácia o processo de ensino-aprendizagem nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

A utilização de materiais e instrumentos pedagógicos pelos docentes voltados para os discentes são estratégias pedagógicas de grande importância para uma melhoria na qualidade de ensino e de aprendizagem, além de formar cidadãos mais preparados para enfrentar os desafios do mundo atual.

Os materiais escolares são essenciais no processo de ensino-aprendizagem para que o estudante assimile o conteúdo trabalhado, desenvolvendo sua criatividade, coordenação motora e habilidade de manusear objetos diversos, impactando significativamente os resultados da aprendizagem, à medida que estimulam e melhoram a proficiência dos alunos.

A oferta das obras literárias e pedagógicas, de qualidade, para 100% (cem por cento) dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, para uso diário dos estudantes no cotidiano escolar assegura melhores condições no processo de estudo, de aprendizagem promovendo igualdade e justiça social entre os alunos.

4.1 RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 18, §1º, IX):

- ✓ Propiciar a formação de um leitor fluente e criativo, um bibliófilo, ou seja, um desbravador de horizontes literários;
- ✓ Garantir que todos tenham acesso ao livro;
- ✓ Favorecer o diálogo igualitário;
- ✓ Propiciar discussões sobre a relação entre o mundo imaginário dos livros e a possibilidade de aplicações na realidade;
- ✓ Explorar o gênero e a tipologia textual;
- ✓ Contextualizar o universo social, cultural e histórico da obra em que foi escrita, editada;
- ✓ Compreender com o estudante incorporou as cenas, as descrições, os enredos, as emoções dos personagens e a temática;
- ✓ Propiciar discussões sobre a relação entre o mundo imaginário dos livros e a possibilidade de aplicações na realidade;
- ✓ Revisitar os assuntos e sentimentos que sempre farão parte das nossas vidas e que estarão retratadas nas obras;
- ✓ Enfatizar os ecos constantes das vozes presentes na obra, ou seja, identificar os protagonistas e como eles lidam com os acontecimentos na história;
- ✓ Identificar o estilo, a forma da escrita do autor, autoria, prefácio, capítulo, adaptação e tradução;
- ✓ Destacar o projeto gráfico, a ilustração, a diagramação e edição;
- ✓ Explorar o gênero e a tipologia textual;
- ✓ Contextualizar o universo social, cultural e histórico da obra em que foi escrita, editada;
- ✓ Conhecer os principais elementos de uma narrativa, ou seja, compreende a presença das ações dos personagens, as quais acompanhamos durante um enredo, um dado espaço e tempo;
- ✓ Perceber as relações da obra com outras já publicada ou lida;
- ✓ Reconhecer e reconstruir as inferências: interpretações, hipóteses, previsões e conclusões;
- ✓ Apresentar as impressões gerais dos participantes, ou seja, compartilhar as descobertas e as conexões que as obras estabeleceram entre eles;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

5. JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO POR LOTE

A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e organização na aquisição de livros e materiais pedagógicos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Iraquara/BA, considerando a natureza, a afinidade e a finalidade educacional dos produtos agrupados.

A organização dos itens em lotes busca reunir materiais de características compatíveis e destinados ao atendimento de necessidades pedagógicas correlatas, favorecendo a padronização do fornecimento, a organização das entregas e a adequada distribuição dos produtos às unidades escolares.

O agrupamento também visa proporcionar maior eficiência administrativa e operacional, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual, a conferência dos materiais e o controle dos fornecimentos. Além disso, poderá contribuir para a redução dos custos de transporte e distribuição, bem como para a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, em razão da economia de escala.

A definição dos lotes deverá observar a compatibilidade entre os itens, as características do mercado fornecedor e a preservação da competitividade, de modo que o agrupamento não represente restrição injustificada à participação de empresas aptas ao fornecimento dos produtos. A vantajosidade técnica e econômica da composição dos lotes deverá estar fundamentada nos elementos que integram o planejamento da contratação.

Dessa forma, o julgamento por menor preço por lote, observada a demonstração de sua vantajosidade em relação à adjudicação individual dos itens, apresenta-se como solução adequada à racionalização das aquisições, à eficiência na gestão dos recursos públicos e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

A estimativa dos quantitativos para a presente contratação foi estabelecida com base nas necessidades da Rede Municipal de Ensino de Iraquara/BA, considerando o número de estudantes matriculados, a quantidade de unidades escolares atendidas, as diferentes etapas de ensino e as demandas pedagógicas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Os quantitativos estimados encontram-se discriminados na planilha de especificações e quantidades integrante do processo administrativo, devendo estar fundamentados nos respectivos levantamentos e memórias de cálculo, de modo a assegurar o atendimento adequado das necessidades educacionais, o planejamento das aquisições e a utilização eficiente dos recursos públicos, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de materiais.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação foi estabelecido com base em pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observando os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os valores praticados no mercado para o fornecimento de livros e materiais pedagógicos com características equivalentes às especificadas.

A estimativa considerou os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, os preços unitários referenciais e os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos materiais, visando assegurar a compatibilidade dos valores com o mercado, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os valores estimados, os preços unitários referenciais e as respectivas memórias de cálculo encontram-se



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

demonstrados na planilha orçamentária e nos documentos que compõem a pesquisa de preços, integrantes do processo administrativo, os quais fundamentam a estimativa da contratação.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, foram consideradas, como alternativas de contratação, a aquisição dos materiais por meio de procedimento licitatório convencional, com fornecimento em entrega única, e a contratação mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições parceladas conforme as demandas das unidades escolares.

A contratação mediante Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada às características do objeto, considerando a possibilidade de variação das necessidades ao longo do período letivo e a conveniência de realizar aquisições de acordo com as demandas efetivamente identificadas.

Essa sistemática permite maior flexibilidade administrativa, melhor planejamento das entregas, redução de estoques desnecessários e utilização racional dos recursos públicos, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como solução potencialmente mais vantajosa, condicionada à confirmação da compatibilidade dos materiais com o mercado fornecedor e da economicidade da contratação.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os livros e materiais pedagógicos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas no Termo de Referência, apresentando qualidade, durabilidade, segurança e adequação às atividades educacionais desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Iraquara/BA.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, sendo entregues em perfeitas condições de conservação e uso, em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

A contratação contemplará a exigência de apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme os itens, prazos e condições definidos no Termo de Referência, visando verificar a qualidade e a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, mediante critérios objetivos de avaliação.

A empresa contratada deverá garantir o fornecimento dos materiais nos prazos e locais estabelecidos pela Administração Municipal, responsabilizando-se integralmente pelas despesas de transporte, frete, acondicionamento e demais custos necessários à adequada entrega dos produtos, sem ônus adicional para o Município.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de livros e materiais pedagógicos destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Iraquara/BA, visando fortalecer as práticas educacionais e disponibilizar recursos adequados ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado dos materiais conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

A solução contempla o fornecimento, o transporte e a entrega dos produtos, observadas as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e as condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando o adequado atendimento das demandas educacionais.

11. DA COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está relacionada às necessidades de funcionamento e desenvolvimento das atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Iraquara/BA, contribuindo para o cumprimento das ações e políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade da educação.

A execução da contratação deverá observar o planejamento administrativo e orçamentário municipal, bem como a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, caso elaborado, e com os recursos orçamentários disponíveis.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução do processo, incluindo a definição das especificações e dos quantitativos, a realização da pesquisa de preços, a verificação da disponibilidade orçamentária e a designação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação organizar o planejamento das solicitações e entregas, garantindo a conferência dos materiais e sua distribuição às unidades escolares conforme as necessidades identificadas.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A aquisição de livros e materiais pedagógicos está relacionada às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, podendo complementar outras ações e aquisições destinadas à manutenção e ao fortalecimento da Rede Municipal de Ensino.

A contratação pretendida deverá considerar eventuais aquisições de materiais didáticos e pedagógicos já realizadas ou previstas pela Administração, evitando sobreposição de objetos, duplicidade de despesas e desperdício de recursos públicos.

Não se identifica, pelas características do objeto, necessidade obrigatória de contratação simultânea de outros serviços para o fornecimento dos materiais, sem prejuízo da verificação de eventuais interdependências durante o planejamento.

14. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente à utilização de papel, embalagens, processos de fabricação, transporte e descarte dos produtos.

Como medidas de sustentabilidade, deverão ser observadas, quando aplicáveis, a utilização racional dos materiais, a redução de embalagens desnecessárias, o adequado acondicionamento dos produtos e a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

A Administração deverá incentivar práticas de consumo consciente e preservação ambiental, observando critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, sem comprometer a qualidade dos materiais ou restringir injustificadamente a competitividade.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

15. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das necessidades apresentadas e das alternativas de contratação analisadas, verifica-se que a aquisição de livros e materiais pedagógicos constitui medida adequada ao fortalecimento das atividades educacionais desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Iraquara/BA.

A solução proposta, mediante Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, permite maior flexibilidade nas aquisições, planejamento das entregas e utilização eficiente dos recursos públicos, contribuindo para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Assim, considera-se tecnicamente adequada a contratação pretendida, cuja viabilidade econômica deverá ser confirmada pela pesquisa de preços, pelo dimensionamento dos quantitativos e pela demonstração da vantajosidade do agrupamento dos itens em lotes, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

Iraquara, 29 de outubro de 2026

Marisa Barbosa de Oliveira
Secretária de Educação



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**EDITAL Nº: 015/2026****ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA**

1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LOTE 1						
ITE M	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	EDITORA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SAEB EM FOCO (PORTUGUÊS + MATEMÁTICA) — 3º ANO — ALUNO	UND		360	R\$ 343,00	R\$ 123.480,00
2	SAEB EM FOCO (PORTUGUÊS + MATEMÁTICA) — 4º ANO — ALUNO	UND		380	R\$ 343,00	R\$ 130.340,00
3	SAEB EM FOCO (PORTUGUÊS + MATEMÁTICA) — 5º ANO — ALUNO	UND		380	R\$ 343,00	R\$ 130.340,00
4	SAEB EM FOCO (PORTUGUÊS + MATEMÁTICA) — 6º ANO — ALUNO	UND		335	R\$ 378,73	R\$ 126.874,55
5	SAEB EM FOCO (PORTUGUÊS + MATEMÁTICA) — 7º ANO — ALUNO	UND		380	R\$ 378,73	R\$ 143.917,40
6	SAEB EM FOCO (PORTUGUÊS + MATEMÁTICA) — 8º ANO — ALUNO	UND		350	R\$ 378,73	R\$ 132.555,50
7	SAEB EM FOCO (PORTUGUÊS + MATEMÁTICA) — 9º ANO — ALUNO	UND		290	R\$ 378,73	R\$ 109.831,70
VALOR TOTAL						R\$ 897.339,15

LOTE 2

Este documento foi assinado digitalmente por às 13:29:43 do dia 29/10/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/D65E30B165C5B75FA049A72123E5E3CA>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	EDITORA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SAEB EM FOCO (PORTUGUÊS + MATEMÁTICA) — 3º ANO — PROFESSOR	UND		18	R\$ 343,00	R\$ 6.174,00
2	SAEB EM FOCO (PORTUGUÊS + MATEMÁTICA) — 4º ANO — PROFESSOR	UND		19	R\$ 343,00	R\$ 6.517,00
3	SAEB EM FOCO (PORTUGUÊS + MATEMÁTICA) — 5º ANO — PROFESSOR	UND		19	R\$ 343,00	R\$ 6.517,00
4	SAEB EM FOCO (PORTUGUÊS + MATEMÁTICA) — 6º ANO — PROFESSOR	UND		20	R\$ 378,73	R\$ 7.574,60
5	SAEB EM FOCO (PORTUGUÊS + MATEMÁTICA) — 7º ANO — PROFESSOR	UND		20	R\$ 378,73	R\$ 7.574,60
6	SAEB EM FOCO (PORTUGUÊS + MATEMÁTICA) — 8º ANO — PROFESSOR	UND		21	R\$ 378,73	R\$ 7.953,33
7	SAEB EM FOCO (PORTUGUÊS + MATEMÁTICA) — 9º ANO — PROFESSOR	UND		21	R\$ 378,73	R\$ 7.953,33
VALOR TOTAL						R\$ 50.263,86

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	EDITORA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	A CAIXA	UND		100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
2	A CAIXA DE JÉSSICA	UND		100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
3	A CASA DO FRANQUITEM	UND		100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
4	A CHUVARADA	UND		100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
5	A CIDADE PERDIDA	UND		100	R\$ 78,30	R\$ 7.830,00
6	A COMEDIA DE ERROS	UND		100	R\$ 80,93	R\$ 8.093,00
7	A COSTUREIRA DAS FADAS	UND		100	R\$ 62,65	R\$ 6.265,00
8	A GIRAFARRUMADINHA, A VAQUINHA SEM NOÇÃO	UND		100	R\$ 81,97	R\$ 8.197,00
9	A HISTÓRIA VERDADEIRA DO SAPO LUÍS	UND		100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
10	A ILHA DO TESOURO	UND		100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
11	A LIBÉLULA E A TARTARUGA	UND		100	R\$ 53,30	R\$ 5.330,00
12	A OPERAÇÃO DE LILI	UND		100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 13:29:43 do dia 29/10/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/D65E30B165C5B75FA049A72123E5E3CA>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

13	A PEDRA MAGICA DO TEMPO	UND		100	R\$ 72,02	R\$ 7.202,00
14	A PRINCESA QUE NÃO QUERIA APRENDER A LER	UND		100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
15	A RAINHA RABISCADA	UND		100	R\$ 61,32	R\$ 6.132,00
16	A REFORMA DA NATUREZA	UND		100	R\$ 75,97	R\$ 7.597,00
17	A TEORIA DO ICEBERG	UND		100	R\$ 76,50	R\$ 7.650,00
18	A TERRA DOS MENINOS PELADOS	UND		100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
19	ÁGUA	UND		100	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
20	ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS	UND		100	R\$ 73,61	R\$ 7.361,00
21	AMAZONIA QUEM AMA RESPEITA	UND		100	R\$ 74,74	R\$ 7.474,00
22	AS AVENTURAS DA FAMÍLIA RATON	UND		100	R\$ 101,04	R\$ 10.104,00
23	AS AVENTURAS DE ROBIN HOOD	UND		100	R\$ 70,60	R\$ 7.060,00
24	AS CORES DA ESCRAVIDÃO	UND		100	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
25	BICHODARIO	UND		100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
26	CACHINHOS DE OURO	UND		100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
27	CHAPEUZINHO ADORMECIDA NO PAÍS DAS MARAVILHAS	UND		100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
28	CICATRIZES	UND		100	R\$ 74,80	R\$ 7.480,00
29	CLARA DOS ANJOS	UND		100	R\$ 71,77	R\$ 7.177,00
30	COACH!	UND		100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
31	COISAS DA VIDA	UND		100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
32	CONFUSÃO NO JARDIM	UND		100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
33	CONTO DE MUITOS POVOS	UND		100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
34	CORAL DOS BICHOS	UND		100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
35	DETETIVE SIQUEIRA EM: A ASSOCIAÇÃO DE ENIGMAS SPHINX	UND		100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
36	DIARIO A BORDA DE NOÉ	UND		100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
37	DONA BARATINHA	UND		100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
38	É PRECISO LUTAR	UND		100	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00
39	É TERMINANTEMENTE PROIBIDO	UND		100	R\$ 70,81	R\$ 7.081,00
40	ENTÃO QUEM É?	UND		100	R\$ 73,67	R\$ 7.367,00
41	EU PENSO SEMPRE EM VOCÊ	UND		100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
42	FELIPE DO ABAGUNÇADO	UND		100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
43	FESTA DO CÉU	UND		100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
44	GENTE BEM DIFERENTE	UND		100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
45	HISTORIAS CHINESAS	UND		100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
46	INFÂNCIA ROUBADA	UND		100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
47	ISCA FAÍSCA!	UND		100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
48	JANELAS	UND		100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 13:29:43 do dia 29/10/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/D65E30B165C5B75FA049A72123E5E3CA>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

49	JOÃO BOBO	UND	100	R\$ 78,24	R\$ 7.824,00
50	JOÃO E MARIA	UND	100	R\$ 74,63	R\$ 7.463,00
51	JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO	UND	100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
52	JOGANDO CONVERSA FORA	UND	100	R\$ 67,35	R\$ 6.735,00
53	LÁPIS ENCANTADO	UND	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
54	LENDAS E MITOS DOS INDIOS BRASILEIROS	UND	100	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
55	LETRAS PALAVRAS HISTÓRIA E MEMÓRIAS	UND	100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
56	MAMÃE CORAGEM	UND	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
57	MEU JARDIM SECRETO-	UND	100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
58	NARIZINHO E O PRINCEPE ESCAMADO	UND	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
59	O ALFAIATE VALENTE	UND	100	R\$ 74,45	R\$ 7.445,00
60	O AMANHÃ CHEIO DE HISTÓRIAS	UND	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
61	O BARBA AZUL	UND	100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
62	O CASEBRE DO FANTASMA	UND	100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
63	O CLUBE DE LEITURA DE OLÍVIA	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
64	O DECRETO DA ALEGRIA	UND	100	R\$ 63,46	R\$ 6.346,00
65	O FANTASMA DA ÓPERA	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
66	O GATO DE BOTAS	UND	100	R\$ 72,45	R\$ 7.245,00
67	O IRMÃOZINHO	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
68	O MÁGICO DE OZ	UND	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
69	O MANUAL DA MENINA EQUILIBRISTA	UND	100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
70	O MENINO LEÃO E OUTRAS CRIANÇAS	UND	100	R\$ 69,45	R\$ 6.945,00
71	O MENINO QUE ENTREGAVA LEITE	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
72	O MORRO DOS VENTOS UIVANTES	UND	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
73	O MUSEU DA EMÍLIA	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
74	O PATO POLÍGLOTA	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
75	O PEQUENO PRINCEPE	UND	100	R\$ 79,80	R\$ 7.980,00
76	O PESADELO	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
77	O PRESENTE DE ANIVERSÁRIO	UND	100	R\$ 74,45	R\$ 7.445,00
78	O PRESENTE MAIS IMPORTANTE DE TODOS	UND	100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
79	O SAPATO QUE MIAVA	UND	100	R\$ 72,69	R\$ 7.269,00
80	O SEGREDO DA LAGARTIXA	UND	100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
81	O SILENCIO DE JULIA	UND	100	R\$ 69,95	R\$ 6.995,00
82	O VARAL	UND	100	R\$ 63,41	R\$ 6.341,00
83	OS IRMÃOS	UND	100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
84	OS MISERÁVEIS	UND	100	R\$ 85,90	R\$ 8.590,00
85	OS TRES PORQUINHOS	UND	100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 13:29:43 do dia 29/10/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/D65E30B165C5B75FA049A72123E5E3CA>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

86	PALAVRA, PALAVRINHAS E PALAVRÕES	UND		100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
87	PARE NO P DA POESIA	UND		100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
88	PÊ, O PATO DIFERENTE	UND		100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
89	PELA PORTA DO CORAÇÃO	UND		100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
90	PETER PAN	UND		100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
91	PIMENTA NO COCURUTO	UND		100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
92	PINOQUIO	UND		100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
93	PODE SER DEPOIS?	UND		100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
94	POESIA É FRUTA DOCE E GOSTOSA	UND		100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
95	POR UM MUNDO MAIS BACANA	UND		100	R\$ 74,45	R\$ 7.445,00
96	QUADRADOMINGO	UND		100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
97	QUANDO EU FUI MARIA	UND		100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
98	QUE PLANETA É ESSE	UND		100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
99	QUER BRINCAR DE PIQUE ESCONDE?	UND		100	R\$ 74,45	R\$ 7.445,00
100	QUERO ABRAÇO O QUE EU FAÇO	UND		100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
101	RESTAURANTE ANIMAL	UND		100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
102	SABER PERDER	UND		100	R\$ 64,85	R\$ 6.485,00
103	SE VOCÊ VIER PRA TERRA	UND		100	R\$ 63,91	R\$ 6.391,00
104	SEMEANDO A PAZ	UND		100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
105	SOMOS A VOZ DA TERRA	UND		100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
106	TANTOS MEDOS E OUTRAS CORAGENS	UND		100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
107	TÃO IMPORTANTE QUANTO UM PEDAÇO DE LÍNGUA	UND		100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
108	UM ESTRANHO SONHO DE FUTURO	UND		100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
109	UM JEITO BOM DE BRINCAR	UND		100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
110	UM MUNDO DE HISTÓRIAS DE PAÍSES DISTANTES	UND		100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
111	UM SUPERAMIGO	UND		100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
112	UMA BOA CANTORIA	UND		100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
113	UMA ESCOLA ASSIM, EU QUERO PARA MIM	UND		100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
114	VAMOS AO TEATRO	UND		100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
115	VIAGEM AO CÉU	UND		100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
116	VIAGENS DE GULLIVER	UND		100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
117	VIDAS SECAS	UND		100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
118	VIRA LATA	UND		100	R\$ 75,95	R\$ 7.595,00
119	VIRANDO A PÁGINA	UND		100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
120	VOCÊ QUER SER MEU AMIGO?	UND		100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
121	32 CASOS DE AMOR	UND		100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 13:29:43 do dia 29/10/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/D65E30B165C5B75FA049A72123E5E3CA>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 885.844,00

A execução **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, conforme minuciosamente detalhado, em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no art. 40, V, b da Lei 14.133/21.

Ao (s) fornecedor (es) Vencedor (es) deverá (ão) apresentar amostras, na quantidade de 01(uma) por itens relacionados acima, para serem analisada pela equipe técnica.

O prazo para entrega das amostras será de 03 (três) dias úteis, assim que solicitado pelo pregoeiro, após a análise da proposta e documentação de habilitação e antes da homologação.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Vivemos um novo período na história da humanidade. O mundo e as pessoas estão em constantes mudanças. A simples constatação da velocidade com que ocorrem transformações em nossa vida cotidiana já nos mostra que estamos diante de uma nova sociedade, uma realidade que nos envolve e nos desafia.

A forma linear e progressiva com que o compreendíamos a vida e tudo que acontecia, já não parece ser o que prevalece em nosso meio. Estamos vivendo uma nova era, onde o conhecimento que tínhamos como entendimento de se estar no mundo “algo pronto e acabado”, não é mais aceito e absorvido pela maioria da humanidade. Isto significa que a sociedade está a exigir uma prática pedagógica que garanta a construção da cidadania, possibilite a criatividade e criticidade. Estas reais exigências cognitivas e atitudinais requeridas nos levam a interrogar o que tem a educação a refletir sobre estas transformações em curso e a formação do homem. Que tipo de sociedade e homem que queremos formar? Desejamos uma sociedade mais justa, humana, fraterna e democrática, com homens críticos, solidários e fraternos, superando as barreiras do individualismo.

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO tem direcionado seus trabalhos pedagógicos na perspectiva de garantir a construção do conhecimento adequando suas metas para alcançar uma Rede de Escolas Públicas de qualidade de acordo com a LDB e outras diretrizes encaminhadas pelo Ministério da Educação. Assim o Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino é o produto de um trabalho coletivo na expectativa de atingir a construção dos valores universais e da visão de futuro proposto pela comunidade escolar.

Neste contexto a aquisição aqui proposta tem duas diretrizes fundamentadas na teoria crítico-social dos conteúdos norteando a importância da prática pedagógica compartilhada na construção do conhecimento. De acordo com Vygotsky o conhecimento se constrói no coletivo, não se separa conhecimento do sentimento, pois valoriza conhecimento prévio a partir do conceito da zona de desenvolvimento proximal chamando de zona de desenvolvimento proximal à distância entre o nível de desenvolvimento afetivo e o nível de desenvolvimento potencial. E com esta visão nos empenhamos na construção de um projeto de leitura voltado à formação de cidadãos que possam atuar na sociedade.

Desta forma os diversos segmentos imbuídos nesta aquisição têm objetivos comuns, que buscam fortalecer o processo democrático e contribui para a formação de uma sociedade mais igualitária, com cidadãos conscientes, críticos e reflexivos. Faz-se necessário a introdução de novas estratégias e metodologias para que se possa acompanhar as transformações do mundo globalizado e as alterações promulgadas pelas legislações federais, estaduais e municipais.

Assim, sendo conclui-se que conforme Gadotti, 1993, pág. 93 “A escola é o espaço privilegiado de totalidade do desenvolvimento humano, ela é o espaço de socialização, de cultura, de saídas pedagógicas,



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

de rituais e celebração”. Neste contexto o Projeto Político aqui proposta de aquisição de livros didáticos, obras literárias e materiais pedagógicos deixa de ser uma mera aquisição que atenda exclusivamente as exigências legais, passando a atender os anseios da comunidade escolar enquanto instrumentos da gestão pedagógica, por ser ele o caminho de resultados de construções coletivas entre os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Iraquara/BA, formada pela oferta de materiais analisados e selecionados com estudos e pesquisas por profissionais que acreditam numa educação de qualidade.

3. JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO POR LOTE

A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e organização na aquisição de livros e materiais pedagógicos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Iraquara/BA, considerando a natureza, a afinidade e a finalidade educacional dos produtos agrupados.

A organização dos itens em lotes busca reunir materiais de características compatíveis e destinados ao atendimento de necessidades pedagógicas correlatas, favorecendo a padronização do fornecimento, a organização das entregas e a adequada distribuição dos produtos às unidades escolares.

O agrupamento também visa proporcionar maior eficiência administrativa e operacional, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual, a conferência dos materiais e o controle dos fornecimentos. Além disso, poderá contribuir para a redução dos custos de transporte e distribuição, bem como para a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, em razão da economia de escala.

A definição dos lotes deverá observar a compatibilidade entre os itens, as características do mercado fornecedor e a preservação da competitividade, de modo que o agrupamento não represente restrição injustificada à participação de empresas aptas ao fornecimento dos produtos. A vantajosidade técnica e econômica da composição dos lotes deverá estar fundamentada nos elementos que integram o planejamento da contratação.

Dessa forma, o julgamento por menor preço por lote, observada a demonstração de sua vantajosidade em relação à adjudicação individual dos itens, apresenta-se como solução adequada à racionalização das aquisições, à eficiência na gestão dos recursos públicos e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

4.1. Os livros e materiais pedagógicos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de excelente qualidade e atender integralmente às especificações técnicas, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas aplicáveis e a finalidade educacional a que se destinam.

4.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, danos, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação, conforme previsto no item 10.14 deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.2. O descumprimento das exigências de qualidade, especificações técnicas e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4.3. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

4.4. Os produtos deverão apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade, observadas as garantias legais e, quando aplicáveis, as condições de garantia oferecidas pelos respectivos fabricantes ou fornecedores, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. Os livros e materiais pedagógicos deverão ser devidamente acondicionados e embalados, de forma adequada e resistente, garantindo sua proteção durante o transporte, manuseio e armazenamento, de modo a preservar suas características e condições de utilização.

4.6. Os produtos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de utilização, estar livres de defeitos e atender às características técnicas, pedagógicas e de segurança previstas neste Termo de Referência, assegurando sua compatibilidade com as atividades educacionais desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

4.7. Durante o transporte e armazenamento, os produtos deverão ser protegidos contra a exposição à chuva, umidade, incidência solar excessiva, calor intenso e demais condições que possam comprometer sua integridade, qualidade e durabilidade.

4.8. A qualidade dos produtos será verificada pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser considerada a avaliação das amostras exigidas no procedimento licitatório, observados os critérios objetivos de avaliação previamente definidos no instrumento convocatório.

4.9. Para fins de controle de qualidade, serão observados, conforme a natureza de cada produto, os aspectos relacionados à integridade física, acabamento, impressão, encadernação, qualidade das páginas, legibilidade, resistência, segurança e adequação pedagógica, bem como a inexistência de rasgos, manchas, páginas faltantes, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

4.10. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados em caixas ou outras embalagens apropriadas, resistentes e adequadas à natureza dos materiais, de modo a garantir sua conservação, facilitar o transporte e permitir a conferência dos quantitativos e das especificações pela Administração Municipal.

4.11. Os responsáveis pela entrega dos produtos deverão observar as normas de segurança, identificação e acesso estabelecidas pela Administração Municipal, apresentando-se devidamente identificados e cumprindo as orientações dos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO.:

5.1. O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, efetuado no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo gestor do contrato.

5.2. A contratada deverá agendar o fornecimento no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, mantendo contato com os fiscais indicados na Ordem de Fornecimento;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

5.3. Em caso de necessidade poderão ser solicitadas entregas emergências, que deverão ser atendidas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

5.4. A mercadoria solicitada pela Secretaria Municipal de Educação deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Iraquara - BA, situada na Rua das Palmeiras, nº 45, Centro, Iraquara - Ba, bem como nos endereços futuros das unidades escolares que venham a ser informados nas respectivas Ordens de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, de 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 16:00 h.

5.5. A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total;

5.6. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

5.7. O recebimento ocorrerá:

5.7.1. **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante Termo expedido pelo setor responsável pelo recebimento;

5.7.1.1. O Setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os objetos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

5.7.2. **Definitivamente:** em até **10 (dez) dias corridos** da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e certificará a Nota Fiscal;

5.8. O produto será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

5.8.1. Recebimento do bem;

5.8.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Proponente;

5.9. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas;

5.10. A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e demais instrumentos contratuais;

5.11. Os produtos serão recebidos somente por Servidor autorizado, que procederá com às conferências com base nos pedidos escritos e assinados pelos responsáveis da Gerência Administrativa Financeira.

5.12. Para cada entrega deverá ser emitido recibo respectivo, contendo: identificação da unidade solicitante, data, descrição dos itens entregues e seus quantitativos, e assinatura do recebedor;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

5.13. Somente durante a entrega dos produtos, o veículo transportador poderá utilizar as garagens das unidades escolares, caso tenha, após cadastro de condutor, entregador e veículo;

5.14. O acesso ao local de entrega será restrito a veículos de passeio (automóveis) e/ou aos de carga que observem o acesso;

6. PAGAMENTO:

6.1. O Município de Iraquara/Ba, providenciará o pagamento à contratada **até o quinto dia útil Fiscal** do mês subsequente, com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

6.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos ou perfeita prestação dos serviços, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento/Serviços e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

6.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com a Lei Federal nº14.133/21.

6.4 . A avaliação da execução do objeto será realizada mediante acompanhamento e fiscalização do fornecimento, por meio da conferência dos quantitativos entregues, da verificação da qualidade e da conformidade dos livros e materiais pedagógicos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como do cumprimento dos prazos e demais condições contratuais, mediante registros e relatórios elaborados pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização.

7. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fatos supervenientes que elevem os custos dos bens fornecidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Município.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro tem por finalidade restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da contratada e a remuneração da Administração, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória que demonstre a ocorrência do fato superveniente, sua repercussão efetiva sobre os custos da contratação e o nexo de causalidade entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. A mera alegação de aumento dos preços de mercado, desacompanhada de documentação idônea e comprovação do efetivo desequilíbrio, não será suficiente para justificar a revisão dos valores contratados.

7.5. Alterações supervenientes na legislação tributária, inclusive aquelas decorrentes da implementação da Reforma Tributária, poderão ensejar a revisão dos preços, desde que comprovado o efetivo impacto sobre os custos da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.6. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

7.7. O reajuste de preços previsto contratualmente será formalizado mediante apostilamento, quando cabível, enquanto as alterações decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro observarão o procedimento administrativo e o instrumento de formalização legalmente exigidos.

7.8. Qualquer alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de análise e manifestação da Administração Municipal, mediante procedimento devidamente instruído, observados os princípios da legalidade, motivação, economicidade e preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida nos respectivos instrumentos contratuais, observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade de créditos orçamentários e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecimento dos livros e materiais pedagógicos será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 9.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos fornecimentos ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 9.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 9.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 9.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do objeto, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão utilizados os objetos deste contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;
- 10.2 Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- 10.3 Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 10.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 10.5 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 10.6 Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais;
- 10.7 Indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

10.8. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

10.9. Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços;

10.10. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos produtos, o acondicionando com as especificações a mostra, conforme especificado abaixo, entregando-os prontos para distribuição em perfeito estado no local de entrega indicado pela Secretaria de Educação;

10.11. De maneira individual, todos os produtos deverão estar embalados em sacos plásticos transparentes, limpos, íntegros e isentos de qualquer defeito que possam comprometer a sua apresentação e/ou finalidade de uso;

10.12. Para recebimento do quantitativo solicitado por Ordem de Fornecimento, os mesmos deverão estar acomodados em caixas, com etiqueta de identificação do produto (tamanho e quantitativo) e orientações de empilhamento;

10.13. A responsabilidade pelo fornecimento do material será da(s) CONTRATADA(S), a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento;

10.14. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(s) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação;

10.15. A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

10.16. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.17. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4 O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

fossem praticados pelo Contratante.

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei 14.133/21**).

11.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (**Lei nº14.133/21**).

12. DAS SANÇÕES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa devidamente aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração.

12.2 Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

12.3 I – Advertência;

12.4 II – Multa;

12.5 III – Impedimento de licitar e contratar;

12.6 IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos e critérios estabelecidos na legislação vigente.

12.8 A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade e a gravidade da infração, sendo realizada análise jurídica prévia nos casos legalmente exigidos, especialmente para a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Iraquara - BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade: 02.05.01

Atividade: 2013/2067/2056

Elemento de Despesa: 4490.52.00

Fonte de Recurso: 1.541/1.542/1.500

14. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

14.1 A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observando o prazo de entrega e as demais condições estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.

15. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação*

16. PROPOSTA REFORMULADA

16.1. A licitante vencedora deverá apresentar proposta reformulada, de acordo com o valor final obtido na fase competitiva do certame.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

16.2. O valor global da proposta reformulada deverá corresponder ao valor final ofertado para o respectivo lote na sessão pública.

16.3. Os valores unitários dos itens deverão ser compatíveis com o valor global adjudicado e não poderão ser superiores aos respectivos valores unitários referenciais constantes da planilha deste Termo de Referência.

16.4. A reformulação dos preços deverá refletir adequadamente a redução obtida na fase de lances, vedada a concentração indevida do desconto exclusivamente em determinados itens do lote com a finalidade de manter outros itens em valores incompatíveis com os preços referenciais ou de mercado.

16.5. A Administração poderá solicitar ajuste dos preços unitários sempre que necessário para adequação ao valor global final do lote e aos limites unitários estabelecidos.

16.6. A proposta reformulada deverá manter inalteradas as especificações, unidades, quantidades e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

16.7. A proposta deverá ser apresentada no prazo e na forma estabelecidos pelo instrumento convocatório.

Iraquara, 29 de outubro de 2026

Marisa Barbosa de Oliveira
Secretária de Educação



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**EDITAL Nº: 015/2026**

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº ____/2026.**

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2026, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Und .	Qtd e	MARCA/MODEL O	V. Unit.	V. Total

VALOR TOTAL –

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de ____ de ____

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa**Observações:**

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**EDITAL Nº: 015/2026****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**EDITAL Nº: 015/2026****ANEXO V****MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

data ***** de ***** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**EDITAL Nº: 015/2026****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____ / _____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

data _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**EDITAL Nº: 015/2026****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

Ref.: (identificação da licitação) _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**EDITAL Nº: 015/2026****ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: (identificação da licitação) _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dedezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**EDITAL Nº: 015/2026****ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ**

Eu (nome _____ completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ edo CPF nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**EDITAL Nº: 015/2026****ANEXO X****MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

Declaro _____ sob _____ as _____ penas _____ de _____ lei _____ que _____ a _____ empresa _____ CNPJ nº _____ na _____ qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Iraquara - BA, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**EDITAL Nº: 015/2026****ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº. ...)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRAQUARA
-BA, E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara – Bahia - CEP: 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr..... brasileiro, agente político, com endereço residencial ànº – – Cidade – Estado – CEP nº, inscrito no CPF nºportador da cédula de identidade nº SSP/...., denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial....., representado neste ato pelo Sr....., brasileiro, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nºe em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 11.462/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 O Termo de Referência;

1.4 O Edital da Licitação;

1.5 A Proposta do contratado;

1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a existência de créditos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação.

2.2. O presente Contrato deverá ser formalizado durante o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

2.3. A vigência deste Contrato é autônoma em relação à vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.4. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa da Administração, demonstração do interesse público e atendimento aos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela Secretaria ou setor competente, contendo os materiais, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias.

3.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município de Iraquara/BA na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4. Todas as despesas necessárias à entrega, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens e demais encargos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades e condições exigidas.

3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação pelo servidor ou setor competente.

3.8. Os materiais recusados por defeito, avaria, divergência de especificação, quantidade ou qualidade deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, observado o limite estabelecido no Termo de Referência.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

3.10. O modelo de gestão, acompanhamento e fiscalização observará as disposições do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação ou transferência integral do objeto contratual a terceiros.

4.2. A utilização de terceiros para execução de atividades meramente acessórias, tais como transporte e logística de entrega, não caracterizará subcontratação do objeto principal e não afastará, em qualquer hipótese, a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, gestão ou fiscalização do Contrato, bem como de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observada a legislação aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor máximo do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos materiais e quantitativos contratados.

5.2. Os preços unitários dos materiais são aqueles constantes da proposta final da CONTRATADA e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

5.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, frete, transporte, seguro, carga, descarga, embalagens e demais despesas incidentes.

5.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente aceitos pela Administração.

5.5. A celebração do presente Contrato não gera obrigação de consumo integral do valor máximo nele previsto, quando a contratação decorrer de demanda parcelada vinculada ao Sistema de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O Município de Iraquara/BA providenciará o pagamento à CONTRATADA **até o quinto dia útil do mês subsequente**, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o atesto do setor competente.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega integral dos quantitativos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento e à aprovação e conferência dos materiais pela Secretaria solicitante.

6.3. A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos materiais efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela Administração.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de valores, quantitativos ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção.

6.5. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.6. Antes de cada pagamento, poderão ser verificadas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.

6.7. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, observados os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. O reajuste previsto nesta cláusula será formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O reajuste de preços não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, podendo este ser requerido independentemente do transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano, desde que presentes os pressupostos legalmente estabelecidos.

7.6. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser restabelecido, por acordo entre as partes, na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como originalmente pactuado, observada a repartição objetiva de riscos eventualmente estabelecida no instrumento contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e devidamente instruído com documentos capazes de demonstrar, de forma objetiva:

I – a ocorrência do fato superveniente alegado;

II – a imprevisibilidade do evento ou, sendo previsível, a existência de consequências incalculáveis;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

III – o efetivo impacto do evento sobre os custos da contratação;

IV – o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e a alteração dos custos;

V – a extensão da repercussão financeira e o valor da recomposição pretendida.

7.8. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que possível, notas fiscais de aquisição, planilhas de composição de custos, documentos contábeis, índices oficiais, cotações, demonstrativos comparativos ou outros elementos idôneos que permitam aferir a efetiva alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

7.9. A mera elevação ordinária dos preços de mercado, redução da margem de lucro, erro na elaboração da proposta ou ocorrência de evento inserido na álea empresarial ordinária não constituem, por si sós, fundamento suficiente para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo máximo para entrega do produto será de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas no item anterior ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – **Advertência:** aplicável à hipótese prevista na alínea “a” do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – **Multa:** aplicável às infrações previstas no item 12.1, observados os critérios, percentuais e limites estabelecidos nesta cláusula e na legislação aplicável;

III – **Impedimento de licitar e contratar:** aplicável às infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 12.1, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, conforme art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** aplicável às infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.1, bem como às previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, com efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As multas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas mediante processo administrativo, observados os seguintes critérios:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

I – **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia corrido de atraso injustificado na entrega dos livros e materiais pedagógicos, calculada sobre o valor dos produtos não entregues no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida;

II – **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia corrido de atraso injustificado na substituição dos produtos recusados por desconformidade, defeito ou avaria, calculada sobre o valor dos produtos cuja substituição não tenha sido realizada no prazo estabelecido no Termo de Referência, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida;

III – **Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, quando configurada inexecução parcial que não cause grave dano à Administração;

IV – **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, quando configurada inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

V – **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, quando configurada a inexecução total do objeto contratado;

VI – **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, quando comprovada a prática das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.1.

12.4. A aplicação das multas observará a proporcionalidade, a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a multa de natureza sancionatória não seja inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observadas as particularidades da multa moratória prevista no art. 162 da mesma Lei.

12.5. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos poderá ensejar, além da multa moratória, a extinção contratual e a aplicação das demais sanções legalmente cabíveis, mediante decisão fundamentada da Administração, observadas as disposições dos arts. 137 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A aplicação da multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória, quando cabível, vedada a duplicidade de cobrança pelo mesmo fato, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções admitidas em lei.

12.7. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

12.9. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao valor eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, poderá ser efetuado o desconto dos créditos existentes, sendo a diferença cobrada pelos meios legalmente admitidos, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. Previamente à adoção das medidas de cobrança judicial, a Administração poderá oportunizar o recolhimento administrativo da multa no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o procedimento e a autoridade competente previstos na legislação aplicável, conforme art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

12.17. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multas administrativas e indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração Municipal, observados os requisitos legais, a regulamentação aplicável ao Município e o devido procedimento administrativo.

12.18. A aplicação das sanções administrativas não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública, conforme art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, observadas as hipóteses legalmente aplicáveis.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

13.3.1. Ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

13.4. Nas hipóteses legalmente admitidas, o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4.1. A extinção, nessa hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 02 (dois) meses.

13.4.2. Caso a notificação de não continuidade seja realizada com antecedência inferior a 02 (dois) meses da data de aniversário do contrato, a extinção ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estabelecidas ou antes do término de sua vigência, por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.5.1. Nas hipóteses previstas no item anterior, serão observadas, ainda, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

13.6.1. Caso a operação implique alteração da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o respectivo termo aditivo para alteração subjetiva, observados os requisitos legais.

13.7. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e daqueles ainda devidos;

13.7.3. Apuração das indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

13.8. A extinção do contrato não constitui impedimento para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, desde que atendidos os requisitos legais, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso seja constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observadas as disposições do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Órgão/Unidade: 02.05.01

Atividade: 2013/2067/2056

Elemento de Despesa: 4490.52.00

Fonte de Recurso: 1.541/1.542/1.500

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

Fica eleito o Foro de Iraquara – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iraquara-Ba, ____ de ____ de 2026

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**EDITAL Nº: 015/2026****ANEXO XII****MINUTA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS nº**

A Prefeitura Municipal de Iraquara, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara – Bahia - CEP: 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr.....brasileiro, agente político, com endereço residencial ànº – – Cidade – Estado – CEP nº, inscrito no CPF nºportador da cédula de identidade nº SSP/..., e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial....., representado neste ato pelo Sr....., brasileiro, portador da cédula de identidade nº....., emitido pelo SSP/..., inscrito no CPF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificados nos lotes do Termo de Referência, anexo II *do edital de Licitação nº...../2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	---------	------------	--------------	----------------	-------------





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagens e demais despesas incidentes.

2.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e correspondem à previsão máxima de consumo durante o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do **art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.5. As contratações ocorrerão conforme a necessidade efetiva da Secretaria de Educação e estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

2.6. Em razão da adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, deverão ser observados, durante toda a vigência da Ata, os preços unitários registrados para cada item que compõe o respectivo lote.

2.7. A contratação posterior de item específico integrante de determinado lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, nos termos do **art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.8. A formação dos lotes e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens encontram-se justificadas na fase preparatória da contratação, observando-se o disposto no **art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação de Iraquara/BA, responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da Ata, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Iraquara/BA, visando ao fornecimento de livros e materiais pedagógicos às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme planejamento, especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Administrativo nº 0792610/2026, não havendo órgãos participantes distintos do órgão gerenciador.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

3.3. Os quantitativos registrados destinam-se ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, observados os quantitativos máximos estabelecidos na Ata e o respectivo saldo disponível.

3.4. Compete ao órgão gerenciador:

I – acompanhar e administrar a presente Ata;

II – controlar os quantitativos registrados e os respectivos saldos;

III – acompanhar periodicamente os preços registrados;

IV – promover, quando cabível, os procedimentos de negociação, alteração, atualização ou cancelamento dos preços registrados;

V – convocar os integrantes do cadastro de reserva, quando necessário;

VI – adotar as providências administrativas necessárias ao regular gerenciamento da Ata;

VII – aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações diretamente relacionadas à Ata, observada a competência administrativa estabelecida no Município.

3.5. Compete à Secretaria de Educação, no âmbito de suas respectivas contratações:

I – emitir as solicitações de fornecimento;

II – indicar a disponibilidade orçamentária e financeira;

III – receber e conferir os materiais;

IV – acompanhar e fiscalizar as contratações delas decorrentes;

V – comunicar ao órgão gerenciador eventuais irregularidades praticadas pelo fornecedor;

VI – acompanhar os quantitativos efetivamente adquiridos.

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando que a contratação foi planejada especificamente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Iraquara/BA, destinadas ao fornecimento de livros e materiais pedagógicos às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

4.2. A vedação à adesão justifica-se pela necessidade de preservar o planejamento da contratação, os quantitativos estimados e a adequada gestão dos recursos públicos, assegurando que os materiais registrados sejam destinados ao atendimento das demandas educacionais previamente identificadas. A medida busca evitar comprometimentos na disponibilidade dos produtos, dificuldades no controle dos saldos registrados e eventuais prejuízos ao cronograma de fornecimento das unidades escolares.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4.3. Dessa forma, a restrição à participação de órgãos ou entidades não integrantes da contratação visa garantir maior eficiência administrativa, controle e segurança no gerenciamento da Ata de Registro de Preços, preservando sua finalidade e assegurando o atendimento prioritário das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Iraquara/BA, em observância ao interesse público e aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.

4.4. A vedação à adesão tem por finalidade preservar o planejamento dos quantitativos destinados ao atendimento das necessidades próprias das Secretarias Municipais de Iraquara/BA, assegurar maior controle dos saldos registrados e garantir adequada gestão da Ata.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.2. A prorrogação dependerá de prévia demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis e vantajosos em relação aos preços praticados no mercado, bem como da concordância do fornecedor registrado.

5.3. A contratação com o fornecedor registrado deverá ser formalizada durante o prazo de vigência da Ata.

5.4. A contratação decorrente da presente Ata será formalizada mediante instrumento contratual ou, exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas pelo **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, mediante outro instrumento hábil.

5.5. O contrato decorrente desta Ata possuirá prazo de vigência próprio, estabelecido no respectivo instrumento, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o parágrafo único do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

5.6. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada no momento de cada contratação.

6. DA MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. As condições para manutenção, alteração e atualização dos preços registrados observarão o disposto no art. 82, inciso VI, e § 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no Edital e as disposições desta Ata de Registro de Preços.

DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.3. Após o transcurso do interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, tendo



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

como data-base a data do orçamento estimado da contratação, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.4. A previsão do índice de reajustamento e da respectiva data-base observa o disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.6. Independentemente do reajuste previsto nos itens anteriores, os preços registrados poderão ser revistos ou alterados, para mais ou para menos, diante de fato superveniente que provoque alteração extraordinária e comprovada dos custos dos materiais registrados, observadas as condições previstas no Edital, nesta Ata e no art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Poderá ser admitida a revisão dos preços registrados quando ocorrerem, entre outras situações devidamente demonstradas:

I – força maior;

II – caso fortuito;

III – fato do príncipe;

IV – fatos imprevisíveis;

V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis.

6.7.1. A revisão somente será admitida quando o evento superveniente produzir repercussão extraordinária e devidamente comprovada sobre os custos dos materiais registrados, de forma a inviabilizar ou comprometer substancialmente a manutenção das condições originalmente pactuadas, observada, quando aplicável, a repartição objetiva dos riscos estabelecida no instrumento convocatório ou contratual.

6.8. As hipóteses previstas no item 6.7 guardam correspondência material com aquelas estabelecidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da distinção entre a revisão dos preços registrados na Ata e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos dela decorrentes.

6.9. O pedido de revisão do preço registrado deverá ser formulado pelo fornecedor mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação suficiente para comprovar:

I – a ocorrência do fato superveniente;

II – a data de sua ocorrência;

III – sua imprevisibilidade ou, quando previsível, a existência de consequências incalculáveis;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

IV – a efetiva repercussão sobre os custos dos materiais;

V – o nexo de causalidade entre o evento alegado e a alteração dos custos;

VI – a dimensão econômica da alteração;

VII – o valor ou percentual necessário à adequação do preço registrado.

6.10. Para análise do pedido de revisão, poderão ser exigidos, conforme o caso, os seguintes documentos:

I – notas fiscais de aquisição anteriores e posteriores ao evento;

II – planilhas comparativas de custos;

III – contratos ou documentos emitidos por fornecedores;

IV – cotações ou pesquisas de mercado;

V – índices oficiais;

VI – documentos fiscais e contábeis;

VII – outros documentos aptos a demonstrar objetivamente a variação extraordinária dos custos.

6.11. A simples elevação dos preços praticados no mercado, a redução da margem de lucro, erros na formação da proposta ou oscilações ordinárias próprias do risco empresarial não serão suficientes, isoladamente, para justificar a revisão dos preços registrados.

6.12. A revisão somente será concedida na extensão necessária à recomposição da situação efetivamente demonstrada, vedado qualquer acréscimo destinado a ampliar a margem de lucro inicialmente considerada.

6.13. O fornecedor permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas enquanto o pedido de revisão estiver em análise, ressalvada situação excepcional devidamente comprovada e reconhecida pela Administração Municipal.

6.14. A revisão ou alteração dos preços registrados dependerá de regular instrução processual, análise da documentação apresentada e decisão expressa e fundamentada da Administração Municipal, observadas a legislação aplicável, a manutenção da vantajosidade e o interesse público.

7. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

7.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com fundamento nesta Ata será preservado durante toda a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Será assegurado às partes o direito ao **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando ocorrer:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

- I – força maior;
- II – caso fortuito;
- III – fato do príncipe;
- IV – fatos imprevisíveis;
- V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis;

O restabelecimento somente será admitido quando tais ocorrências produzirem repercussão efetiva e devidamente comprovada sobre a equação econômico-financeira inicial, de modo a inviabilizar a execução do contrato tal como originalmente pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida no instrumento contratual.

7.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previsto neste item constitui instituto distinto do reajuste anual e **não está condicionado ao transcurso do prazo de 01 (um) ano**, desde que comprovada a ocorrência da hipótese legal que autorize a recomposição.

7.4. O pedido deverá ser devidamente instruído com documentos aptos a demonstrar:

- I – a ocorrência do evento superveniente;
- II – a efetiva alteração dos encargos inicialmente assumidos;
- III – o nexo de causalidade entre o fato e o aumento ou redução dos custos;
- IV – a repercussão econômico-financeira efetivamente suportada;
- V – o montante necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira inicial.

7.5. Na hipótese de alteração unilateral do contrato promovida pela Administração que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial deverá ser restabelecido no mesmo termo aditivo, conforme determina o **art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, observado o **art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.7. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro legitimamente requerido no momento adequado, hipótese em que eventual indenização será concedida por meio de termo indenizatório, nos termos do **art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.8. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposição legal, após a apresentação da proposta, ensejará alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, quando houver comprovada repercussão sobre os preços, nos termos do **art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021**.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

7.9. O disposto no item anterior aplica-se, quando cabível, às alterações decorrentes da implementação da Reforma Tributária, desde que demonstrado de forma objetiva e documental o efetivo impacto sobre os custos da contratação.

7.10. A alteração do preço registrado na presente Ata não implicará alteração automática dos contratos anteriormente celebrados, que deverão ser objeto de análise individualizada, observando-se os **arts. 124, 130, 131 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a hipótese.

8. DO PREÇO REGISTRADO SUPERIOR AO PREÇO DE MERCADO

8.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

8.2. Aceita a redução, o novo preço será formalmente registrado e passará a ser aplicado às futuras contratações.

8.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item ou lote, sem aplicação de penalidade em razão exclusiva dessa recusa, desde que não tenha ocorrido descumprimento anterior de obrigação.

8.4. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam fornecer em condições compatíveis com os preços de mercado.

8.5. Não havendo êxito na negociação, o órgão gerenciador poderá cancelar o preço registrado e adotar as providências cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2. DO PREÇO DE MERCADO SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado em decorrência de fato superveniente, o fornecedor poderá requerer a revisão do preço, observadas as condições estabelecidas no item 6 desta Ata.

8.7. Não comprovada a ocorrência do fato superveniente ou sua efetiva repercussão sobre os custos, o pedido será indeferido.

8.8. Indeferido o pedido, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das condições registradas, salvo se a Administração reconhecer situação que justifique sua liberação do compromisso.

8.9. A recusa injustificada ao cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar o cancelamento do registro e a aplicação das sanções cabíveis.

8.10. Comprovada a alteração extraordinária dos custos, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado na medida necessária à sua adequação às condições efetivamente demonstradas, desde que preservada a vantagem para a Administração.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

9.1. Será formado cadastro de reserva, quando aplicável, nos termos do **art. 82, inciso VII e §5º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, composto pelos licitantes que:

I – aceitarem cotar os bens em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação; e

II – mantiverem sua proposta original, observadas as condições estabelecidas no Edital.

9.2. O cadastro de reserva poderá ser utilizado quando houver cancelamento do registro do fornecedor vencedor ou impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação, na forma estabelecida no Edital.

9.4. A existência de cadastro de reserva não assegurará direito subjetivo à contratação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando este:

I – descumprir, sem motivo justificado, as condições estabelecidas nesta Ata;

II – recusar-se injustificadamente a cumprir obrigação decorrente de contratação regularmente formalizada;

III – deixar de manter as condições necessárias ao cumprimento do compromisso assumido;

IV – não aceitar a redução do preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado;

V – sofrer sanção administrativa cujos efeitos impeçam sua contratação pela Administração durante período incompatível com a vigência da Ata;

VI – der causa à inexecução de obrigação decorrente da Ata ou das contratações dela originadas;

VII – incorrer em outra hipótese prevista no Edital ou na legislação aplicável.

10.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão fundamentada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de conduta ao fornecedor.

10.3. Cancelado o registro, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente:

I – por razão de interesse público devidamente motivada;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

- II – por caso fortuito ou força maior que inviabilize a manutenção do registro;
- III – quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços aos valores praticados no mercado;
- IV – quando ficar demonstrada a perda da vantajosidade da manutenção do registro;
- V – nas demais hipóteses previstas no Edital ou na legislação aplicável.

11.2. O cancelamento total ou parcial deverá ser devidamente motivado e formalizado nos autos do processo administrativo.

11.3. O cancelamento do registro ou da Ata não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade por fatos ocorridos anteriormente.

11.4. As hipóteses de cancelamento observam o disposto no **art. 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das regras estabelecidas no Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata ou das contratações dela originadas sujeitará o fornecedor, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no Edital e no instrumento contratual correspondente.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Constituem situações passíveis de apuração, entre outras legalmente previstas:

- I – descumprimento injustificado das condições da Ata;
- II – atraso injustificado na entrega;
- III – recusa injustificada em atender contratação regularmente formalizada;
- IV – fornecimento de material em desacordo com as especificações;
- V – recusa injustificada em substituir produto recusado ou defeituoso;



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

VI – inexecução parcial ou total da obrigação;

VII – apresentação de declaração ou documento falso;

VIII – prática de fraude ou comportamento inidôneo.

12.4. A aplicação das sanções relacionadas ao descumprimento das obrigações inerentes à própria Ata competirá ao órgão gerenciador, observada a estrutura administrativa e a regulamentação municipal aplicável.

12.5. Quando a infração decorrer da execução de contratação específica de determinada Secretaria participante, a apuração será realizada pela autoridade administrativa competente, sem prejuízo da comunicação ao órgão gerenciador.

12.6. A aplicação de sanção não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, conforme o **art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

13.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão efetuadas conforme as necessidades da Secretaria participante, observados os preços, especificações, quantitativos e demais condições registrados.

13.2. A contratação será formalizada por instrumento contratual ou, quando presentes as hipóteses previstas no **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por instrumento substitutivo legalmente admitido.

13.3. A formalização da contratação dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria requisitante.

13.4. A Administração não poderá ultrapassar os quantitativos máximos registrados, observados os respectivos saldos.

13.5. A contratação deverá ser formalizada durante o período de vigência da Ata.

13.6. O contrato regularmente celebrado durante a vigência desta Ata terá prazo próprio e poderá produzir efeitos pelo período nele estabelecido, observado o disposto no **art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**.

13.7. As condições relativas ao prazo e local de entrega, recebimento dos materiais, pagamento, obrigações das partes, fiscalização, garantias e demais regras de execução serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA VANTAJOSIDADE

14.1. Durante o período de vigência da Ata, o órgão gerenciador deverá acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, em observância ao **art. 82, §5º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

14.2. Identificada alteração relevante das condições de mercado, poderão ser adotadas as medidas de negociação, revisão, redução ou cancelamento previstas nesta Ata.

14.3. A eventual prorrogação da Ata dependerá obrigatoriamente da demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços, na forma do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução, especialmente quanto às especificações dos materiais, prazo e local de entrega, recebimento, pagamento, obrigações do fornecedor, obrigações da Administração e fiscalização, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

15.2. Em se tratando de adjudicação por lote, a contratação posterior de item específico integrante do lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração da vantagem da contratação, nos termos do **art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

15.3. O fornecedor registrado deverá manter, durante todo o período em que estiver sujeito às obrigações decorrentes desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. Nenhuma contratação poderá ser realizada em condições mais onerosas para a Administração do que aquelas regularmente registradas, ressalvadas as alterações de preços formalizadas de acordo com esta Ata e com a legislação aplicável.

15.5. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o Edital, o Termo de Referência e os princípios que regem as contratações públicas.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. A Administração promoverá a divulgação da presente Ata de Registro de Preços no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Iraquara/BA, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.2. As alterações, atualizações, prorrogações e cancelamentos da Ata serão divulgados na forma exigida pela legislação aplicável.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente Ata não constitui, por si só, contrato de fornecimento nem obriga a Administração a adquirir a totalidade ou parte dos quantitativos registrados, observado o disposto no **art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.2. O fornecedor registrado compromete-se a atender às contratações regularmente formalizadas durante a vigência da Ata, nos limites dos quantitativos registrados e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

17.3. A alteração dos preços registrados na Ata não produzirá efeitos automáticos sobre contratos já formalizados, que deverão observar suas próprias condições e as regras previstas nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

17.4. Integram esta Ata, para todos os fins, os documentos constantes do Processo Administrativo nº _____/2026 relacionados ao Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iraquara/BA, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

